

PUBLICADO

Extrema, 11 / 01 / 2021

DECRETO Nº. 3.934

DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas que especifica, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº. SOU 243/2020, proveniente da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, **os imóveis especificados nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo, cujo somatório totaliza uma área de 8.987,79 m² (oito mil novecentos e oitenta e sete virgula setenta e nove metros quadrados)**, cujos memoriais descritivos, levantamentos planimétricos e laudos de avaliação passam a fazer parte integrante deste Decreto, de propriedade da Pessoa Jurídica denominada **LANCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, estabelecida na Rodovia Vice Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº. 2.777, Bairro São Roque da Chave, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, CEP: 13.295-000, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.542.509/0001-07, neste ato representado por seu sócio e administrador **Carlo Lugli**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº. 36.986.026-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 410.281.748-45, residente e domiciliado na Rua Traipu, nº. 755, Bairro do Pacaembu, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.235-000.

§ 1º - Área equivalente a **3.284,81 m² (três mil duzentos e oitenta e quatro virgula oitenta e um metros quadrados)**, situada na Estrada Municipal da Vargem do João Pinto, Bairro Ponte Nova, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da Matrícula nº. 12.461, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema: “Inicia-se no



ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.473.473,050m e E: 363.365,380m, com azimute de 304°03'22" e distância de 18,63m, deste segue até o ponto 02 definido pelas coordenadas N: 7.473.483,483m e E: 363.349,945m, com azimute de 307°26'42" e distância de 4,86m, deste segue até o ponto 03 definido pelas coordenadas N: 7.473.486,439m e E: 363.346,085m, com azimute de 311°59'58" e distância de 3,82m, deste segue até o ponto 04 definido pelas coordenadas N: 7.473.488,997m e E: 363.343,244m, com azimute de 314°20'39" e distância de 6,42m, deste segue até o ponto 05 definido pelas coordenadas N: 7.473.493,487m e E: 363.338,650m, com azimute de 317°18'22" e distância de 5,66m, deste segue até o ponto 06 definido pelas coordenadas N: 7.473.497,646m e E: 363.334,813m, com azimute de 318°20'11" e distância de 2,86m, deste segue até o ponto 07 definido pelas coordenadas N: 7.473.499,779m e E: 363.332,915m, com azimute de 318°01'35" e distância de 15,27m, deste segue até o ponto 08 definido pelas coordenadas N: 7.473.511,130m e E: 363.322,704m, com azimute de 316°38'47" e distância de 13,95m, deste segue até o ponto 09 definido pelas coordenadas N: 7.473.521,277m e E: 363.313,124m, com azimute de 308°53'23" e distância de 6,34m, deste segue até o ponto 10 definido pelas coordenadas N: 7.473.525,260m e E: 363.308,186m, com azimute de 302°31'23" e distância de 8,29m, deste segue até o ponto 11 definido pelas coordenadas N: 7.473.529,719m e E: 363.301,193m, com azimute de 302°50'48" e distância de 1,98m, deste segue até o ponto 12 definido pelas coordenadas N: 7.473.530,792m e E: 363.299,531m, com azimute de 293°12'50" e distância de 4,45m, deste segue até o ponto 13 definido pelas coordenadas N: 7.473.532,547m e E: 363.295,439m, com azimute de 290°00'17" e distância de 7,66m, deste segue até o ponto 14 definido pelas coordenadas N: 7.473.535,169m e E: 363.288,237m, com azimute de 284°28'52" e distância de 2,97m, deste segue até o ponto 15 definido pelas coordenadas N: 7.473.535,911m e E: 363.285,364m, com azimute de 283°38'54" e distância de 6,84m, deste segue até o ponto 16 definido pelas coordenadas N: 7.473.537,525m e E: 363.278,717m, com azimute de 277°38'08" e distância de 10,19m, deste segue até o ponto 17 definido pelas coordenadas N: 7.473.538,879m e E: 363.268,617m, com azimute de 278°03'21" e distância de 8,84m, deste segue até o ponto 18 definido pelas coordenadas N: 7.473.540,118m e E: 363.259,863m, com azimute de 280°58'41" e distância de 6,77m, deste segue até o ponto 19 definido pelas coordenadas N: 7.473.541,408m e E: 363.253,213m, com azimute de 283°33'16" e distância de 11,65m, deste segue até o ponto 20 definido pelas coordenadas N: 7.473.544,139m e E: 363.241,885m, com azimute de 285°56'20" e distância de 6,07m, deste segue até o ponto 21 definido pelas coordenadas N: 7.473.545,806m e E: 363.236,048m, com azimute de 288°03'19" e distância de 4,63m, deste segue até o ponto 22 definido pelas coordenadas N: 7.473.547,241m e E: 363.231,646m, com azimute de 289°36'32" e distância de 8,07m, deste segue



até o ponto 23 definido pelas coordenadas N: 7.473.549,950m e E: 363.224,042m, com azimute de 293°29'21" e distância de 12,01m, deste segue até o ponto 24 definido pelas coordenadas N: 7.473.554,737m e E: 363.213,027m, com azimute de 293°27'30" e distância de 8,23m, deste segue até o ponto 25 definido pelas coordenadas N: 7.473.558,012m e E: 363.205,480m, com azimute de 294°27'13" e distância de 10,84m, deste segue até o ponto 26 definido pelas coordenadas N: 7.473.562,499m e E: 363.195,613m, com azimute de 294°05'37" e distância de 14,55m, deste segue até o ponto 27 definido pelas coordenadas N: 7.473.568,439m e E: 363.182,330m, com azimute de 285°01'28" e distância de 3,61m, deste segue até o ponto 28 definido pelas coordenadas N: 7.473.569,374m e E: 363.178,845m, com azimute de 356°08'29" e distância de 5,32m, deste segue até o ponto 29 definido pelas coordenadas N: 7.473.574,687m e E: 363.178,487m, com azimute de 349°07'37" e distância de 17,36m, deste segue até o ponto 30 definido pelas coordenadas N: 7.473.591,739m e E: 363.175,212m, com azimute de 76°58'50" e distância de 5,48m, deste segue até o ponto 31 definido pelas coordenadas N: 7.473.592,974m e E: 363.180,554m, com azimute de 100°06'12" e distância de 2,62m, deste segue até o ponto 32 definido pelas coordenadas N: 7.473.592,515m e E: 363.183,132m, com azimute de 108°43'41" e distância de 2,54m, deste segue até o ponto 33 definido pelas coordenadas N: 7.473.591,698m e E: 363.185,541m, com azimute de 115°32'04" e distância de 16,41m, deste segue até o ponto 34 definido pelas coordenadas N: 7.473.584,625m e E: 363.200,348m, com azimute de 116°09'44" e distância de 17,05m, deste segue até o ponto 35 definido pelas coordenadas N: 7.473.577,108m e E: 363.215,650m, com azimute de 115°43'23" e distância de 20,09m, deste segue até o ponto 36 definido pelas coordenadas N: 7.473.568,389m e E: 363.233,748m, com azimute de 107°46'18" e distância de 15,49m, deste segue até o ponto 37 definido pelas coordenadas N: 7.473.563,662m e E: 363.248,496m, com azimute de 108°43'19" e distância de 26,45m, deste segue até o ponto 38 definido pelas coordenadas N: 7.473.555,173m e E: 363.273,544m, com azimute de 110°32'17" e distância de 10,89m, deste segue até o ponto 39 definido pelas coordenadas N: 7.473.551,352m e E: 363.283,743m, com azimute de 113°30'05" e distância de 19,41m, deste segue até o ponto 40 definido pelas coordenadas N: 7.473.543,611m e E: 363.301,545m, com azimute de 124°03'19" e distância de 16,79m, deste segue até o ponto 41 definido pelas coordenadas N: 7.473.534,209m e E: 363.315,455m, com azimute de 137°12'40" e distância de 15,34m, deste segue até o ponto 42 definido pelas coordenadas N: 7.473.522,952m e E: 363.325,875m, com azimute de 140°06'15" e distância de 11,12m, deste segue até o ponto 43 definido pelas coordenadas N: 7.473.514,421m e E: 363.333,007m, com azimute de 145°47'50" e distância de 16,08m, deste segue até o ponto 44 definido pelas coordenadas N: 7.473.501,119m e E: 363.342,048m, com azimute de 148°21'13" e distância de 12,23m, deste segue



até o ponto 45 definido pelas coordenadas N: 7.473.490,704m e E: 363.348,467m, com azimuth de 129°03'53" e distância de 25,74m, deste segue até o ponto 46 definido pelas coordenadas N: 7.473.474,485m e E: 363.368,450m, com azimuth de 244°56'46" e distância de 3,39m, deste segue até o ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.473.473,050m e E: 363.365,380m, vértice inicial da descrição deste perímetro."

§ 2º - Área equivalente a 5.702,98 m² (cinco mil setecentos e dois virgula noventa e oito metros quadrados), situada na Estrada Municipal da Vargem do João Pinto, Bairro Ponte Nova, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da Matrícula nº. 12.445, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema: Inicia-se no ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.473.473,050m e E: 363.365,380m, com azimuth de 304°03'22" e distância de 18,63m, deste segue até o ponto 02 definido pelas coordenadas N: 7.473.483,483m e E: 363.349,945m, com azimuth de 307°26'42" e distância de 4,86m, deste segue até o ponto 03 definido pelas coordenadas N: 7.473.486,439m e E: 363.346,085m, com azimuth de 311°59'58" e distância de 3,82m, deste segue até o ponto 04 definido pelas coordenadas N: 7.473.488,997m e E: 363.343,244m, com azimuth de 314°20'39" e distância de 6,42m, deste segue até o ponto 05 definido pelas coordenadas N: 7.473.493,487m e E: 363.338,650m, com azimuth de 317°18'22" e distância de 5,66m, deste segue até o ponto 06 definido pelas coordenadas N: 7.473.497,646m e E: 363.334,813m, com azimuth de 318°20'11" e distância de 2,86m, deste segue até o ponto 07 definido pelas coordenadas N: 7.473.499,779m e E: 363.332,915m, com azimuth de 318°01'35" e distância de 15,27m, deste segue até o ponto 08 definido pelas coordenadas N: 7.473.511,130m e E: 363.322,704m, com azimuth de 316°38'47" e distância de 13,95m, deste segue até o ponto 09 definido pelas coordenadas N: 7.473.521,277m e E: 363.313,124m, com azimuth de 308°53'23" e distância de 6,34m, deste segue até o ponto 10 definido pelas coordenadas N: 7.473.525,260m e E: 363.308,186m, com azimuth de 302°31'23" e distância de 8,29m, deste segue até o ponto 11 definido pelas coordenadas N: 7.473.529,719m e E: 363.301,193m, com azimuth de 302°50'48" e distância de 1,98m, deste segue até o ponto 12 definido pelas coordenadas N: 7.473.530,792m e E: 363.299,531m, com azimuth de 293°12'50" e distância de 4,45m, deste segue até o ponto 13 definido pelas coordenadas N: 7.473.532,547m e E: 363.295,439m, com azimuth de 290°00'17" e distância de 7,66m, deste segue até o ponto 14 definido pelas coordenadas N: 7.473.535,169m e E: 363.288,237m, com azimuth de 284°28'52" e distância de 2,97m, deste segue até o ponto 15 definido pelas coordenadas N: 7.473.535,911m e E: 363.285,364m, com azimuth de 283°38'54" e distância de 6,84m, deste segue até o ponto 16 definido pelas coordenadas N: 7.473.537,525m e E:



363.278,717m, com azimute de $277^{\circ}38'08''$ e distância de 10,19m, deste segue até o ponto 17 definido pelas coordenadas N: 7.473.538,879m e E: 363.268,617m, com azimute de $278^{\circ}03'21''$ e distância de 8,84m, deste segue até o ponto 18 definido pelas coordenadas N: 7.473.540,118m e E: 363.259,863m, com azimute de $280^{\circ}58'41''$ e distância de 6,77m, deste segue até o ponto 19 definido pelas coordenadas N: 7.473.541,408m e E: 363.253,213m, com azimute de $283^{\circ}33'16''$ e distância de 11,65m, deste segue até o ponto 20 definido pelas coordenadas N: 7.473.544,139m e E: 363.241,885m, com azimute de $285^{\circ}56'20''$ e distância de 6,07m, deste segue até o ponto 21 definido pelas coordenadas N: 7.473.545,806m e E: 363.236,048m, com azimute de $288^{\circ}03'19''$ e distância de 4,63m, deste segue até o ponto 22 definido pelas coordenadas N: 7.473.547,241m e E: 363.231,646m, com azimute de $289^{\circ}36'32''$ e distância de 8,07m, deste segue até o ponto 23 definido pelas coordenadas N: 7.473.549,950m e E: 363.224,042m, com azimute de $293^{\circ}29'21''$ e distância de 12,01m, deste segue até o ponto 24 definido pelas coordenadas N: 7.473.554,737m e E: 363.213,027m, com azimute de $293^{\circ}27'30''$ e distância de 8,23m, deste segue até o ponto 25 definido pelas coordenadas N: 7.473.558,012m e E: 363.205,480m, com azimute de $294^{\circ}27'13''$ e distância de 10,84m, deste segue até o ponto 26 definido pelas coordenadas N: 7.473.562,499m e E: 363.195,613m, com azimute de $294^{\circ}05'37''$ e distância de 14,55m, deste segue até o ponto 27 definido pelas coordenadas N: 7.473.568,439m e E: 363.182,330m, com azimute de $285^{\circ}01'28''$ e distância de 3,61m, deste segue até o ponto 28 definido pelas coordenadas N: 7.473.569,374m e E: 363.178,845m, com azimute de $356^{\circ}08'29''$ e distância de 5,32m, deste segue até o ponto 29 definido pelas coordenadas N: 7.473.574,687m e E: 363.178,487m, com azimute de $349^{\circ}07'37''$ e distância de 17,36m, deste segue até o ponto 30 definido pelas coordenadas N: 7.473.591,739m e E: 363.175,212m, com azimute de $76^{\circ}58'50''$ e distância de 5,48m, deste segue até o ponto 31 definido pelas coordenadas N: 7.473.592,974m e E: 363.180,554m, com azimute de $100^{\circ}06'12''$ e distância de 2,62m, deste segue até o ponto 32 definido pelas coordenadas N: 7.473.592,515m e E: 363.183,132m, com azimute de $108^{\circ}43'41''$ e distância de 2,54m, deste segue até o ponto 33 definido pelas coordenadas N: 7.473.591,698m e E: 363.185,541m, com azimute de $115^{\circ}32'04''$ e distância de 16,41m, deste segue até o ponto 34 definido pelas coordenadas N: 7.473.584,625m e E: 363.200,348m, com azimute de $116^{\circ}09'44''$ e distância de 17,05m, deste segue até o ponto 35 definido pelas coordenadas N: 7.473.577,108m e E: 363.215,650m, com azimute de $115^{\circ}43'23''$ e distância de 20,09m, deste segue até o ponto 36 definido pelas coordenadas N: 7.473.568,389m e E: 363.233,748m, com azimute de $107^{\circ}46'18''$ e distância de 15,49m, deste segue até o ponto 37 definido pelas coordenadas N: 7.473.563,662m e E: 363.248,496m, com azimute de $108^{\circ}43'19''$ e distância de 26,45m, deste segue até o ponto 38 definido pelas coordenadas N: 7.473.555,173m e E:



363.273,544m, com azimute de 110°32'17" e distância de 10,89m, deste segue até o ponto 39 definido pelas coordenadas N: 7.473.551,352m e E: 363.283,743m, com azimute de 113°30'05" e distância de 19,41m, deste segue até o ponto 40 definido pelas coordenadas N: 7.473.543,611m e E: 363.301,545m, com azimute de 124°03'19" e distância de 16,79m, deste segue até o ponto 41 definido pelas coordenadas N: 7.473.534,209m e E: 363.315,455m, com azimute de 137°12'40" e distância de 15,34m, deste segue até o ponto 42 definido pelas coordenadas N: 7.473.522,952m e E: 363.325,875m, com azimute de 140°06'15" e distância de 11,12m, deste segue até o ponto 43 definido pelas coordenadas N: 7.473.514,421m e E: 363.333,007m, com azimute de 145°47'50" e distância de 16,08m, deste segue até o ponto 44 definido pelas coordenadas N: 7.473.501,119m e E: 363.342,048m, com azimute de 148°21'13" e distância de 12,23m, deste segue até o ponto 45 definido pelas coordenadas N: 7.473.490,704m e E: 363.348,467m, com azimute de 129°03'53" e distância de 25,74m, deste segue até o ponto 46 definido pelas coordenadas N: 7.473.474,485m e E: 363.368,450m, com azimute de 244°56'46" e distância de 3,39m, deste segue até o ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.473.473,050m e E: 363.365,380m, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º - A presente desapropriação, da área total descrita neste Decreto, será destinada à **execução de obra viária para fins de acesso ao Distrito Industrial** que está sendo construído no Bairro da Vargem do João Pinto, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Extrema.

Art. 3º - Pelo somatório das duas áreas objeto da desapropriação, **será pago o valor total indenizatório de R\$ 720.885,35 (setecentos e vinte mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor, **sendo este valor proveniente do somatório dos valores indenizatórios constantes nos Laudos de Avaliação, conforme especificado:**

I - A área descrita no **parágrafo primeiro do art. 1º**, equivalente a **3.284,81 m² (três mil duzentos e oitenta e quatro vírgula oitenta e um metros quadrados)**, avaliada em **R\$ 203.658,22 (duzentos e três mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos)**, ou seja, **R\$ 62,00 (sessenta e dois reais) o metro quadrado**, conforme Laudo de Avaliação nº. 014-B/2020.



II - A área descrita no **parágrafo segundo do art. 1º**, equivalente a **5.702,98 m² (cinco mil setecentos e dois vírgula noventa e oito metros quadrados)**, bem como as benfeitorias indicadas no Laudo de Avaliação nº. 014/2020, com valor de avaliação de **R\$ 256.634,10 (duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e trinta e quatro reais e dez centavos)** em relação à área, ou seja, **R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) o metro quadrado**, valor este que, somado ao valor das benfeitorias existentes no imóvel, avaliadas em **R\$ 260.593,03 (duzentos e sessenta mil quinhentos e noventa e três reais e três centavos)**, perfaz o valor total de **R\$ 517.227,13 (quinhentos e dezessete mil duzentos e vinte e sete reais e treze centavos)**.

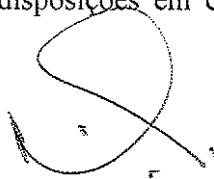
Art. 4º - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata e, sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

Art. 5º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica, **conforme respectiva Ficha indicada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**, prevista no Orçamento Municipal para o presente exercício de 2021, ou da que lhe vier a suceder no exercício seguinte.

Parágrafo único - Caso a desapropriação se processe pela via judicial, as despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na **Ficha 167-100**, do presente exercício de 2021, ou a Ficha que lhe vier a suceder no Orçamento seguinte.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

